



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.496, DE 18 DE MAIO DE 2022.

*Altera PPA quadriênio 2022/2055 (Lei nº. 2.438 de 29 de 11/2021 e abre orçamento vigente (Lei nº2.435 de 29/11/2021) crédito adicional especial.*

O Prefeito do Município de Bueno Brandão, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021-PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 –LOA 2021 credito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Total de Créditos Adicionais** **300.000,00**

### DEPTO DE DESENV. RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0013.1316.0000	PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS - BRUMAD	300.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
068 000	Transf. Especial do Estado - Brumadinho	

Artigo 2º- O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

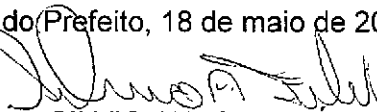
**Excesso:** **300.000,00**

Artigo 3º- Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 1º, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

  
SILVIO ANTONIO FÉLIX  
Prefeito Municipal